

TERMO ADITIVO Nº 002/2014/04 - EMAP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 002/2014/00, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A **EMPRESA AROMA E SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa **AROMA E SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.808/0001-09, com sede na Avenida Atlântica, nº 26, Bairro Olho D'água, São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Dmitrii Gainer**, inscrito no RG sob o nº 0368222220092 SSP/MA e no CPF sob o nº 014.359.563-62, doravante denominada "CESSIONÁRIA", têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 0902/2015 - EMAP de 30.06.2015, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, será suprimida do objeto do contrato a área de 41,76 m² (quarenta e um vírgula setenta e seis metros quadrados), destinada atualmente a exploração de lanchonete no prédio sede da EMAP no Porto do Itaqui. Desta forma, o objeto do presente contrato permanece sendo a cessão onerosa do prédio de 534 m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados) para exploração do serviço de restaurante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da cessão de uso onerosa passará a ser de R\$ 21.331,27 (vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 15 de julho de 2022.


EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP


JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ
Diretor de Operações da EMAP


DMITRI GAINER
Representante da AROMA E SABOR LTDA

TESTEMUNHAS:


Pela EMAP

CPF nº: 01692705300


Pela CESSIONÁRIA

CPF nº: 010 786 033-32